



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº. 6.564, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Ourinhos para a participação no Consórcio Intermunicipal União dos Municípios da Média Sorocabana (UMMES) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 07 de outubro de 2019 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado pelo Município para a participação no Consórcio Intermunicipal União dos Municípios da Média Sorocabana, convertendo-se em contrato de consórcio público.

Art. 2º. O ente consorciado poderá ceder servidores públicos na forma e condições do município.

Art. 3º. O contrato de consórcio público deverá ter seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único. Deverá constar da publicação menção ao local em que a integra do contrato de consórcio público estará à disposição para acesso ao seu inteiro teor.

Art. 4º. As relações jurídicas entre o Município de Ourinhos e o Consórcio Intermunicipal União dos Municípios da Média Sorocabana serão reguladas pela legislação federal pertinentes aos Consórcios Públicos.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 09 de outubro de 2019.

LUCAS POCA Y ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 6.564 - UMMES

Publicado no Diário Oficial do Município

Equipe RP 1339

Criado em 19/10/2019

Controlado por Receim